



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3658 PROJETO DE LEI Nº 76/2008

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

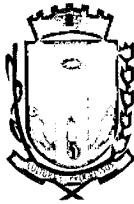
Art. 1º Fica denominada de “**PROCÓPIO JOSÉ PINTO**”, a *Rua 1*, do Pólo Industrial denominado “*Orlando Poggi*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2008.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



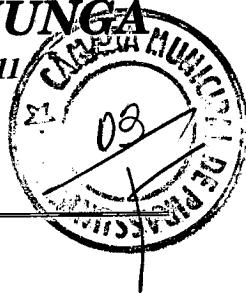
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 76/2008

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**PROCÓPIO JOSÉ PINTO**”, a **Rua 1**, do Pólo Industrial denominado “*Orlando Poggi*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de julho de 2008.

Dr. Edgar Saggioratto
Vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de 07 de 2008

Cmptusdbu.

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 28 de 07 de 2008

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 04 de 08 de 2008

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de "*Procópio José Pinto*", a *Rua 1 do Pólo Industrial Orlando Poggi*, existente neste Município.

PROCÓPIO JOSÉ PINTO, filho de Antonio José Pinto e de Antônia Schich Pinto, nasceu em 26 de agosto de 1925, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Residiu, em 1945, na cidade de Amparo/SP, onde seus pais adquiriram uma propriedade rural. Como bom desportista defendeu as cores do Clube Atlético Amparense.

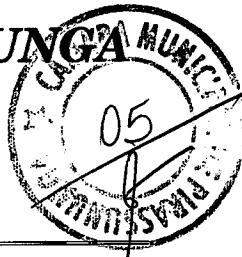
Em 06 de novembro de 1947, contraiu matrimônio com a Senhora Cecília Santos Pinto, do qual nasceram Flávio José Santos Pinto, Maria Cecília Santos Pinto, Gerson Procópio Santos Pinto, Sônia Maria Santos Pinto, Nilton César Santos Pinto e Helenita Selma Santos Pinto.

Em meados dos anos 60, fixou residência em Pirassununga, onde estabeleceu uma mercearia no cruzamento das Avenidas Newton Prado com 06 de Agosto, comércio este que teve mais de 3 décadas de existência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Foi pai amável, gostava de contar histórias de seu passado.

Procópio pessoa amiga e trabalhadora era bem querido pelos amigos e um torcedor assíduo do Clube Atlético Pirassununguense – CAP.

Procópio José Pinto, faleceu em 19 de novembro de 1998, cidadão este que além do imenso amor à sua família e entes queridos deixa imortais saudades.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da **Rua 1** do Pólo Industrial Orlando Poggi, de "**Procópio José Pinto**", prestando homenagem àquele que ajudou muitos perante à comunidade.

Pirassununga, 22 de julho de 2008.

Dr. Edgar Saggioratto
Vereador

Cmp/asdba.

PROCÓPIO JOSÉ PINTO



Procópio José Pinto, filho de Antonio José Pinto e de Antônia Schich Pinto, nasceu em 26 de agosto de 1925, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Residiu, em 1945, na cidade de Amparo/SP, onde seus pais adquiriram uma propriedade rural. Como bom desportista defendeu as cores do Clube Atlético Amparense.

Em 06 de novembro de 1947, contraiu matrimônio com a Senhora Cecília Santos Pinto, do qual nasceram Flávio José Santos Pinto, Maria Cecília Santos Pinto, Gerson Procópio Santos Pinto, Sônia Maria Santos Pinto, Nilton César Santos Pinto e Helenita Selma Santos Pinto.

Em meados dos anos 60, fixou residência em Pirassununga, onde estabeleceu uma mercearia no cruzamento das Avenidas Newton Prado com 06 de Agosto, comércio este que teve mais de 3 décadas de existência.

Procópio pessoa amiga e trabalhadora era bem querido pelos amigos e um torcedor assíduo do Clube Atlético Pirassununguense.

Procópio José Pinto, faleceu em 19 de novembro de 1998, cidadão este que além do imenso amor a sua família e entes queridos deixa imortais saudades.



CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro: 18- C Folha: 78 Termo: 1.692

Certifico que no livro, folha e termo supra foi registrado o assento referente ao falecimento de:

Nome.....: **PROCÓPIO JOSÉ PINTO.**

Sexo.....: masculino.

Natural de....: São João da Boa Vista - SP.

Estado Civil...: casado.

Idade.....: 73 anos.

Profissão.....: comerciante-aposentado.

Endereço.....: no bairro Campo da Manhosa, neste município.

Filiação.....: ANTÔNIO JOSÉ PINTO e ANTÔNIA SCRICHI.

Ocorrido aos...: 19/11/1998 (dezenove de novembro de mil novecentos e noventa e oito), às 01:00 hs.

Local.....: Hospital de Gimirim, nesta cidade.

Causa da Morte: Ignorada - Morte Natural.

Declarada por ..: Dr. Luis Fernando F. de Gouvêa, CRM 13361-T

Sepultamento...: Cemitério Municipal de Pirassununga-SP.

Registro feito: 19 de novembro de 1998.

Foi declarante: Flávio José Santos Pinto, filho do falecido -

OBSERVAÇÕES: O falecido deixou bens à inventário, não deixou testamento, era eleitor em Pirassununga, ande também tinha residência, era casado com: Cecilia Santos Pinto, deixou Seis (06) filhos maiores de idade: Flávio, Cecilia, Gerson, Sônia, Nilton e Helenita. Nada mais declarou.

2^a via

O referido é verdade e dou fé.

Poço Fundo - MG, 05 de março de 2008.

Vera Lúcia dos Anjos Noronha

Escrivã.



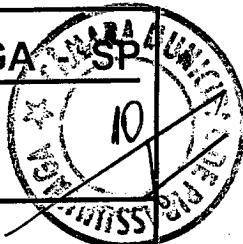
0366.928/0001-00
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE POÇO FUNDO-MG
CERTIDÃO Vera Lúcia A. Noronha
AGF 24988 Escrivã
Myriam Regina L. Noronha
Esc. Substituta

Lei 15424 de 30/12/2004	
Tabela 07	
Encargos	
RS	16,62
73 - Judicialização judiciária	3,36
RS	19,98
Valor final	

Silva 5^o 2^o

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 27.377

FICHA Nº

PIRASSUNUNGA 12 DE fevereiro DE 2.008

IMÓVEL: Uma área de terras, designada remanescente da área "B", composta de 18.800,00(dezoito mil e oitocentos) metros quadrados, cuja descrição tem início no ponto P1, situado no alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense, junto a divisa com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga (matrícula 9431); daí, pelo alinhamento predial da referida rua, segue com o rumo de 029 07' 23" NE, e distância de 68,40 (sessenta e oitovírgula quarenta) metros, atinge o ponto P7, confrontando até aí, com o alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense; daí, segue com desenvolvimento de curva de 13,80 (treze vírgula oitenta) metros, raio de 9,00 metros, ângulo central de 87° 52' 45", onde atinge o ponto P6; daí, com rumo de 85° 45' 22" NW, e distância de 121,18 (cento e vinte e um vírgula dezoito) metros, atinge o ponto P5; daí, com desenvolvimento de curva de 8,08 (oito vírgula zero oito) metros, raio de 9,00 metros, e ângulo central de 51° 27' 13" atinge o ponto P4; daí, com rumo de 42° 47' 25" SW e distância de 76,90 (setenta e seis vírgula noventa) metros, atinge o ponto P3; confrontando do ponto P7 ao P3, com o alinhamento predial da rua 1(existente), sem denominação oficial; daí, com o rumo de 47° 06' 51" SE, e distância de 137,80 (cento e trinta e sete vírgula oitenta) metros, atinge o ponto P2, situado junto a divisa com propriedade municipal (matrícula 9431); confrontando até aí, com a área designada "C"; daí, com o rumo de 52° 02' 48" NE e distância de 108,02 (cento e oito vírgula zero dois) metros, atinge o ponto P1, inicial desta descrição, confrontando do ponto P2 ao ponto P1, com propriedade municipal (matrícula 9.431), área esta situada no perímetro urbano desta comarca.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, estabelecida nesta cidade, na rua Galício Del Nero, 51, inscrita no CNPJ/MF n.45.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n. 26.988, de 23 de março de 2.007, deste registro. A Escrevente/Substituta, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. O Oficial, Fábio Azenha de Toledo.

Of.R\$5,56.

CEPISAB: REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

A presente certidão, extraída por meio
reprográfico, nos termos do art. 19,p. 1º da Lei n°
6013/73, é cópia autêntica do original arquivado
nesta serventia, dou fé

Pirassununga,

20 FEV 2008

C.R.I.A. Pirassununga-SP

Ao Certidão

Ao Serventuário 17,76

Ao Estado

Ao IPESP

SINCREG (R. Civil)

Trib. Justiça

Total

RECIBO

Selo e taxa recolhidos por guia

INTERESSADO
Prefeitura Municipal de Pirassununga

SPINELLI



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 27.378

FICHA N° 1

PIRASSUNUNGA 12 DE fevereiro DE 2.008

IMÓVEL: Uma área de terras, designada como área "C", situada nesta comarca, composta de 6.686,30 (seis mil seiscentos e oitenta e seis vírgula trinta) metros quadrados, destacada da área designada "B", cuja descrição tem início ponto P3, situado no alinhamento predial da rua 1 (existente) sem denominação oficial, junto a divisa com o remanescente da área "B" de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; daí, pelo alinhamento predial da referida rua, segue com o rumo de 42º 47' 25" SW e distância de 50,00 (cinquenta) metros, atinge o ponto P9, confrontando, até aí, com a rua 1(existente) sem denominação oficial; daí, com o rumo de 47º 06' 51" SE e distância de 129,65 (cento e vinte e nove vírgula sessenta e cinco) metros, atinge o ponto P8, situado junto a divisa com propriedade Municipal(matrícula 9431), confrontando até aí com a área designada "D"; daí, com o rumo de 52º 02' 48" NE e distância de 50,65 (cinquenta vírgula sessenta e cinco) metros atinge o ponto P2, situado junto ao remanescente da área B, confrontando do ponto P8 ao P2, com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga (matrícula 9431); daí, com o rumo de 47º 06' 51" NW, e distância de 137,80 (cento e trinta e sete vírgula oitenta) metros, atinge o ponto P3, inicial desta descrição, confrontando do ponto P2 ao ponto P3, com o remanescente da área B.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, estabelecida nesta cidade, na rua Galício Del Nero, 51, inscrita no CNPJ/MF n.45.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.26.988, de 23 de março de 2.007, deste registro. A Escrevente/Substituta, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. O Oficial, Bel. Fábio Azenha de Toledo.

Of.R\$5,56.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

A presente certidão, extraída por meio fotográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6.016/73, é cópia autêntica do original arquivado nessa serventia, dou fé

Pirassununga, 20 FEV 2008

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA - SP

Raquel Fernanda de Melo Vilela
Escrevente

C.R.I.A. Pirassununga-SP

✓ CERTIDÃO

Ao Serventuário 17.76

Ao Fazenda —

Ao IPESP —

SINOREG (R. Civil) —

Trib. Justiça —

Total 17.76

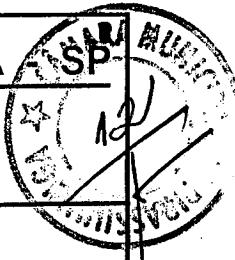
RECIBO ✓

Selo a tarifa recolhido por guia

INTERESSE POFITIDA MUNICIPAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 27.379

FICHA N° 1

PIRASSUNUNGA

12 DE

fevereiro

DE 2.008

IMÓVEL: Uma área de terras, designada como área "D", situada no perímetro urbano desta comarca, composta de 5.148,17 (cinco mil cento e quarenta e oito vírgula dezessete) metros quadrados, destacada da área designada B, cuja descrição tem início no ponto P9, situado no alinhamento predial da rua 1 (existente) sem denominação oficial, junto a divisa com a área designada C; daí, pelo alinhamento predial da referida rua, segue com o rumo de 42° 47' 25" SW e distância de 40,75 (quarenta vírgula setenta e cinco) metros, onde atinge o ponto P9A, confrontando até aí com o alinhamento predial da rua 1 (existente) sem denominação oficial; daí, com o rumo de 47° 06' 51" SE e distância de 123,01 (cento e vinte e três vírgula zero um) metros, encontra o ponto P8A, situado junto a divisa com a propriedade municipal (matrícula 9431), confrontando até aí, com a área designada E; daí, com o rumo de 52° 02' 48" NE e distância de 41,28 (quarenta e um vírgula vinte e oito) metros, atinge o ponto P8, situado junto a área designada C, confrontando do ponto P8A ao ponto 8, com a propriedade municipal (matrícula 9431); daí, com o rumo de 47° 06' 51" NW, e distância de 129,65 (cento e vinte e nove vírgula sessenta e cinco) metros, atinge o ponto P9, junto ao alinhamento predial da rua 1 (existente) sem denominação oficial, início desta descrição, confrontando do ponto P8 ao ponto P9 com a área designada C.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, estabelecida nesta cidade, na rua Galício Del Nero, 51, inscrita no CNPJ/MF n. 45.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n. 26.988, de 23 de março de 2.007, deste registro. A Escrevente/Substituta, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. O Oficial, Bel. Fábio Azenha de Toledo.

Of. R\$ 5,56.

ESTAMPA DE FAX DE 2008 DA FOLHA DE
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
A presente certidão, extraída por meio
reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº
6.715/73, é cópia autêntica do original arquivado
nesta serventia, dou fé

Pirassununga, 20 FEV 2008

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA - SP
Raquel Fernanda de Melo Vilela
Escrevente

C.R.I.A. Pirassununga-SP

Mo Certidão

Ao Serventuário 17,76

Ao Estado - - -

Ao IPEM - - -

SINOREG (R. CIVI) - - -

Trib. Justiça - - -

Total 17,76

RECIBO OK

Selo e/ou taxa recolhidos por guia

INTERESSE Prefeitura Municipal de
PIRASSUNUNGA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
-------	--------------------

MATRÍCULA N° 27.380 FICHA N° 13
PIRASSUNUNGA 12 DE fevereiro DE 2.008

IMÓVEL: Uma área de terras, designada como área "E", situado no perímetro urbano desta comarca, composta de 20.845,98 (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco vírgula noventa e oito) metros quadrados, cuja descrição tem início ponto P9A, situado no alinhamento predial da rua 1 (existente) sem denominação oficial, junto a divisa com a área designada D; daí, pelo alinhamento predial da referida rua, segue com o rumo de 429 47' 25" SW e distância de 4,25 (quatro vírgula vinte e cinco) metros, onde atinge o ponto P11; daí com o rumo de 429 47' 25" SW e distância de 152,91 (cento e cinquenta e dois vírgula noventa e um) metros, atinge o ponto P16; daí, com o desenvolvimento de curva de 14,50 (catorze vírgula cinquenta) metros e raio de 15,00 (quinze) metros, e ângulo central de 550 23' 18", atinge o ponto P15; daí, com o rumo de 129 35' 53" SE e distância de 74,70 (setenta e quatro vírgula setenta) metros, atinge o ponto P14; daí, com desenvolvimento de curva de 9,84 (nove vírgula oitenta e quatro) metros, raio de 15,00 (quinze) metros, e ângulo central de 370 35' 17", atinge o ponto P13; daí, com o rumo de 500 11' 10" SE e distância de 10,93 (dez vírgula noventa e três) metros, atinge o ponto P12, situado junto a divisa com a propriedade municipal (matrícula 9.431); confrontando do ponto P9A ao ponto P12, com o alinhamento predial da rua 1 (existente) sem denominação oficial; daí, com o rumo 520 02' 48" NE e distância de 216,61 (duzentos e dezesseis vírgula sessenta e um) metros, atinge o ponto P8A, junto a área designada D, confrontando do ponto P12 ao ponto P8A, com a propriedade municipal (matrícula 9.431); daí, com o rumo de 479 06' 51" NW e distância de 123,01 (cento e vinte e três vírgula zero um) metros, atinge o ponto P9A, junto ao alinhamento predial da rua 1 (existente) sem denominação oficial, inicial desta descrição, confrontando do ponto P8A ao ponto P9A com a área designada D.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, estabelecida nesta cidade, na rua Galício Del Nero, 51, inscrita no CNPJ/MF n.45.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.26.988, de 23 de março de 2.007, deste registro. A Escrevente/Substituta, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. O Oficial, Bel. Fábio Azenha de Toledo.

Of.R\$5,56.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

A presente comitô, extalda por meio reprodutivo, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 4015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé

Pirassununga, 20 FEV 2008

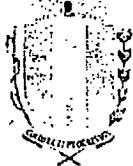
CRIA Pirassununga-SP

ao credor

Ao Serventuário	<u>17,76</u>
Ao Estado	<u>—</u>
Ao FEPESP	<u>—</u>
SNICREG (R. CIVIL)	<u>—</u>
Trib. Justiça	<u>—</u>
Total	<u>17,76</u>

RECOBRO

Selo e taxas recolhidos por guia



- LEI Nº 3.157, DE 6 DE JANEIRO DE 2003 -

"Autoriza o Poder Executivo a destinar áreas de terras em comodato, para instalação de Firmas Industriais".....

A CÂMARA DOS VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em comodato, áreas de terras em frações idealizadas, relativas a uma gleba de 29.560,00 metros quadrados, constante do imóvel objeto da Matrícula nº 20.781 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza institucional e existente no Jardim Brasília, para:

§ 1º A Firma Maria Perpétua Macedo de Araújo Drumond - ME, CNPJ 01.433.175/0001-55, Inscrição Estadual: 536.038.545.115-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Piauí nº 4000- Jardim Kamel, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada pelo Lote nº 01, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 55,48 metros de frente para servidão de passagem "um"; mede 13,00 metros do lado direito de quem para o imóvel olha, confrontando com o Lote nº 02; do lado esquerdo mede 19,58 metros, confrontando com o Lote nº 19; e nos fundos mede 54,84 metros confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 894,563 metros quadrados."

§ 2º A Firma Carolina A. Trezler - ME, CNPJ 01.656.510/0001-84, Inscrição Estadual: 536.032.157.117-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Da Constituição nº 1086- Vila Paulista, "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 02, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasilia, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 39,20 metros de frente para a *Non Aedificandi*, mais 16,27 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros. ângulo central 103°32'52" e tangente de 11,43 metros, na confluência servidão de passagem "um"; com a faixa *Non Aedificandi*; mede 93,67 metros do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 03; do lado esquerdo mede 100,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



metros, confrontando com o servidão de passagem "um"; e nos fundos mede 60,76 metros, onde na distância de 13,00 metros confronta com o lote n.º 01, e na distância de 47,76 metros confronta com área remanescente; encerrando assim a descrição perimetria com a área superficial de 5.577,452 metros quadrados."

§ 3º A Firma **Paulo Roberto Rigamonte - ME**, CNPJ 64.994.130/0001-70 Inscrição Estadual: 536.028.196.112 estabelecida atualmente nesta cidade na Rua David Fernandes nº 285- Jardim Pavezi., "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 03, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasilia, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 64,31 metros de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede 71,11 metros do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 04; do lado esquerdo mede 93,67 metros, confrontando com o lote n.º 02; e nos fundos mede 60,33 metros confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimetria com a área superficial de 4.975,269 metros quadrados."

§ 4º A Firma **Irmãos Bronca Ltda - EPP**, CNPJ 48.302.624/0001-90, Inscrição Estadual: 536.015.137.112 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Pedro Verona nº 386- Jardim Verona., "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº 04, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasilia, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 44,50 metros de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede 55,25 metros do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 05; do lado esquerdo mede 71,11 metros, confrontando com o lote n.º 03; e nos fundos mede 41,76 metros confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimetria com a área superficial de 2.638,390 metros quadrados."

§ 5º A Firma **Samuel Aflalo**, CNPJ 64.122.773/0001-23, Inscrição Estadual: 536.027.664.110 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Duque de Caxias nº 2011-Centro, "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 06, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasilia, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 42,63 metros de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede 52,44 metros do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 10; do lado esquerdo mede 67,77 metros, onde na distância de 44,17 metros confronta com o lote n.º 05 e na distância de 23,60 metros confronta com área remanescente; e nos fundos mede 40,00 metros, confrontando com o lote n.º 07; encerrando assim a descrição perimetria com a área superficial de 2.404,268 metros quadrados."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 6º A Firma Francisco de Assis Rodrigues - Leme - Ltda - ME, CNPJ 04.960.123/0001-25, Inscrição Estadual: 415.120.400.118 -ME estabelecida atualmente na Rua Hormindo Klein nº 400, Bairro Jardim do Sol, na cidade de Leme, SP, "UMA ÁREA DE TERRA designada como lote n.º 08, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 33,00 metros de frente para a Rua "E" Antenor Pereira; mede 55,00 metros do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 07; do lado esquerdo mede 55,00 metros, confrontando com o lote n.º 09; e nos fundos mede 33,00 metros, confrontando com o lote n.º 10; encerrando assim a descrição perimetral com a área superficial de 1.815,000 metros quadrados."

§ 7º A Firma Jasel Equipasf Ltda - ME, CNPJ 05.372.014/0001-50, estabelecida atualmente na Rua Armando Coelho s/n Quadra 'D' Lote 18, Distrito Industrial Paulo Kinock, na cidade de Leme, SP, "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 10, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 35,16 metros de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede 64,82 metros do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 09; do lado esquerdo mede 77,45 metros, onde na distância de 52,44 metros confronta com o lote n.º 06 e na distância de 25,01 metros confronta com o lote n.º 07; e nos fundos mede 33,00 metros, confrontando com o lote n.º 08; encerrando assim a descrição perimetral com a área superficial de 2.347,480 metros quadrados."

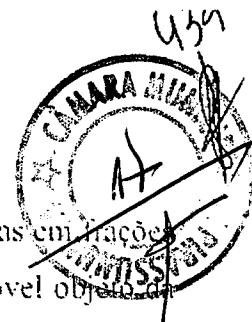
§ 8º A Firma Ridente Indústria e Comércio Ltda - ME, CNPJ 58.577.479/0001-03, Inscrição Estadual: 536.022.931.112-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Moretz Sohn nº 851- Vila Guimarães, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote 19, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 15,28 metros de frente para a Rua "E" Antenor Pereira, mais 15,33 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros, ângulo central 97º 37'00" e tangente de 10,28 metros, na confluência da Rua "E" Antenor Pereira com servidão de passagem "um"; mede 40,16 metros do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com servidão de passagem "um"; mede 55,00 metros do lado esquerdo confrontando com a Área Remanescente; e nos fundos mede 19,58 metros, confrontando com o lote n.º 01; encerrando assim a descrição perimetral com a área superficial de 1.104,848 metros quadrados."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 2º Fica também autorizada a concessão de áreas de terras em frações idealizadas, relativas a uma área de 28.202,50 metros quadrados, inerente ao imóvel objeto da Matrícula nº 946 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza institucional e existente no Jardim Morumbi, para:

§ 1º A Firma Editora Stillo Pirassununga - ME, CNPJ 68.255.850/0001-74, Inscrição Estadual: 536.032.227.119; estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua General Osório nº 432, "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 09, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 25,36 metros de frente para a Rua "E" Antenor Pereira, mais 14,00 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros, ângulo central 89°09'03" e tangente de 8,87 metros, na confluência da Rua "E" Antenor Pereira, servidão de passagem "dois"; mede 119,82 metros do lado direito, para quem o imóvel olha, onde na distância de 55,00 metros confrontando com o lote nº 08 e na distância de 64,82 metros confronta com o lote nº 10; do lado esquerdo mede 91,58 metros confrontando com servidão de passagem "dois"; e nos fundos mede 30,18 metros, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*, mais 10,96 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros, ângulo central 69°48'10" e tangente de 6,28 metros, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem "dois"; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 3.852,412 metros quadrados."

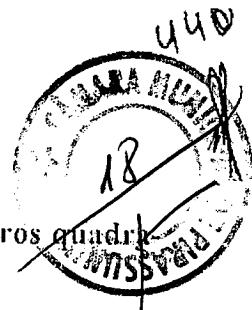
§ 2º A Firma Garcia & Magro Ltda, CNPJ 48.630.974/0001-85. Inscrição Estadual: 536.011.744.113; estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua General Luiz Barbedo nº 335, "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 11, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 59;05 metros de frente para a *Non Aedificandi*, mais 17,31 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros, ângulo central 110°11'50" e tangente de 12,90 metros, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem "dois"; mede 21,82 metros do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 16; do lado esquerdo mede 41,16 metros confrontando com servidão de passagem "dois"; e nos fundos mede 32,00 metros, confrontando com o lote nº 12, daí deflete à direita com a distância de 6,93 metros confrontando com o lote nº 13; daí deflete a esquerda com a distância de 35,52 metros, onde na distância de 17,72 metros confronta com o lote nº 13 e na distância de 17,80 metros confronta com o lote nº 14;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 2.502,871 metros quadrados.”

§ 3º A Firma Oikos Controle Ambiental e Comercial Ltda. CNPJ 01.716.831/0001-27, Inscrição Estadual ISENTO, Inscrição Municipal nº 6.451 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua dos Lemes nº 990-sala 1, “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº 12, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 22,87 metros de frente para a Rua “G” Antenor Pereira, mais 14,27 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros, ângulo central 90º50'57" e tangente de 9,13 metros, na confluência da Rua “G” Antenor Pereira com servidão de passagem “dois”; mede 38,17 metros do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com servidão de passagem “dois”; do lado esquerdo mede 47,31 metros, confrontando com o lote nº 13; e nos fundos mede 32,00 metros, confrontando com o lote nº 11; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 1.495,831 metros quadrados.”

§ 4º A Firma Valdir de Jesus Bichoff - ME , CNPJ 66.002817/0001-07, Inscrição Estadual: 536.029.068.117--ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Eduardo Araium nº 5385- Jardim Morumbi, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 13, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 17,72 metros de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede 54,24 metros do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, onde na distância de 47,31 metros confronta com o lote nº 12 e na distância de 6,93 metros confronta com o nº 11; do lado esquerdo mede 53,97 metros, confrontando com o lote nº 14; e nos fundos mede 17,72 metros, confrontando com o lote nº 15; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 958,576 metros quadrados.”

§ 5º A Firma Cortapasso & Cortapasso Serralheria Ltda, CNPJ 04.190.778/0001-61, Inscrição Estadual: 536.113.430.119 ME, estabelecida atualmente nesta cidade, na Avenida Dr. Ivo Xavier Ferreira nº 3092- Vila São Pedro, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 14, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 17,81 metros de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede 53,97 metros do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 13; do lado esquerdo mede 53,71 metros, confrontando com o lote nº 16; e nos fundos mede 17,80 metros, confrontando com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



lote n.º 15; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 958,576 metros quadrados.”

§ 6º A Firma **Luiz Beltrame de Oliveira** – ME, CNPJ 46.965.794/0001-29, Inscrição Estadual: 536.010.599.117-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Av. Germano Dix nº 5001- Vila Belmiro, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 16, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 43,06 metros de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede 75,53 metros do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, onde na distância de 53,71 metros confronta com o lote n.º 14 e na distância de 21,82 metros confronta com o lote n.º 15; do lado esquerdo mede 59,05 metros, confrontando com o lote n.º 17; e nos fundos mede 45,88 metros, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 2.897,483 metros quadrados.”

§ 7º A Firma **Waldir F. Bertin & Cia Ltda** - ME, CNPJ 02.848.409/0001-98, Inscrição Estadual: 536.043.130.116 e inscrição Municipal nº 6402 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Siqueira Campos, nº 5332, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 17, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jd. Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 29,00 metros de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede 59,05 metros do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 16; do lado esquerdo mede 47,95 metros, confrontando com o lote n.º 18; e nos fundos mede 30,90 metros, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 1.551,526 metros quadrados.”

§ 8º A Firma **Gelo Bergue Refrigeração Ltda** - ME, CNPJ 02.172.767/0001-23, Inscrição Estadual: 536.040.424.113 e Inscrição Municipal nº 5.783, estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua João Wegmuller nº 685- Jardim Bandeirantes, “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº 18, relativa à destinação específica da Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 31,14 metros de frente para a Rua “G” Antenor Pereira, mais 14,00 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros, ângulo central 89°09'03" e tangente de 8,87 metros, na confluência da Rua “G” Antenor Pereira com a servidão de passagem “três”; mede 47,95 metros do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com o lote n.º 17; do lado esquerdo mede 17,50 metros confrontando com o prolongamento da Rua “E” Fernando Costa Filho; e nos fundos mede 36,34 metros, confrontando com a faixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Non Aedificandi, mais 10,96 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio de 9,00 metros, ângulo central 69°48'10" e tangente de 6,28 metros, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem "três"; encerrando assim a descrição perimetria com a área superficial de 1.587,956 metros quadrados."

§ 9º A Firma Elmeka Eletromecânica Ltda, CNPJ 54.287.529/0001-67,

Inscrição Estadual: 111.233.712.116 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Pedro Talarico nº 89- Vila Talarico, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº15. conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 14,87 metros de frente para a Rua "G" Antenor Pereira, mais 14,22 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros, ângulo central 90°30'44" e tangente de 9,00 metros, na confluência da Rua "G" Antenor Pereira com servidão de passagem "três"; mede 28,02 metros do lado direito, de quem da Rua "G" Antenor Pereira olha para o imóvel, confrontando com o prolongamento da servidão de passagem "três", mais 10,96 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros, ângulo central 69° 39'13" e tangente de 6,26 metros, na confluência da servidão de passagem "três"; com a faixa *Non Aedificandi*; do lado esquerdo mede 34,50 metros, confronta com a Área Remanescente; e nos fundos mede 31,28 metros, confrontando com a de Domínio do D.E.R da Rodovia SP 225; encerrando assim a descrição perimetria com a área superficial de 911,487 metros quadrados."

Art. 3º Fica ainda autorizado a concessão de áreas de terras em frações idealizadas, relativas a uma gleba de 76.366,56 metros quadrados, inerente ao imóvel objeto da Matrícula nº 11.278 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza não institucional e já desafetada, às margens da Via Anhanguera, na confrontação com o D.E.R., com José Rosim e com a Municipalidade, para:

§ 1º A Firma Somma Papéis Ltda, CNPJ 01.368.821 /0001-48, Inscrição Estadual 352.139.0911, estabelecida nesta cidade, na Estrada Municipal Bom Retiro, nº 2324, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como Gleba A, localizada no perímetro rural deste Município, com uma extensão superficial de terras de 20.934,81 m², inclusa a servidão de passagem que trata o Art. 4º desta Lei, com a seguinte descrição Perimetria: Inicia-se no ponto P12; daí com rumo magnético de 52° 02' 48" SW e distância de 27,42 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto B; daí com rumo magnético de 12° 35' 53" NW e distância de 120,00 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto 01; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" NE e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



395,66 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto P17; dai com rumo magnético de 42° 47' 25" NE e distância de 172,46 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto P23; dai com rumo magnético de 02° 07' 23" SW e distância de 154,72 metros confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto P22; dai com rumo magnético de 02° 07' 23" SW e distância de 38,00 metros confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto P7; dai com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 13,80 metros confrontando com a Gleba B, vai ao ponto P6; dai com rumo magnético de 85° 45' 22" NW e distância de 121,48 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P5; dai com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 8,09 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P4; dai com rumo magnético de 42° 47' 25" SW e distância de 76,90 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P3; dai com rumo magnético de 42° 47' 25" SW e distância de 50,00 metros confrontando com Gleba C, vai ao ponto P9; dai com rumo magnético de 42° 47' 25" SW e distância de 45,00 metros confrontando com Gleba D, vai ao ponto P11; dai com rumo magnético de 42° 47' 25" SW e distância de 152,91 metros confrontando com Gleba E; dai com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 14,50 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P15; dai com rumo magnético de 12° 35' 53" SE e distância de 74,70 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P14; dai com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 9,48 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P13; dai com rumo magnético de 50° 11' 10" SE e distância de 10,93 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P12; encerrando assim esta descrição."

§ 2º A Firma Humberto Aparecido Spinelli & Cia Ltda – EPP, CNPJ 55.821.672/0001-50, Inscrição Estadual 536.018.562.119, estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua XV de Novembro nº 2168, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como Gleba C, localizada no perímetro deste Município, com uma extensão superficial de terras de 6.686,30 m², com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto P2; dai com rumo magnético de 52° 02' 48" SW e distância de 50,65 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto P8; dai com rumo magnético de 47° 06' 51" NW e distância de 129,82 metros, confrontando com Gleba D, vai ao ponto P9; dai com rumo magnético de 42° 47' 25" NE e distância de 50,00 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P3; dai com rumo magnético de 47° 06' 51" SE e distância de 138,00 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P2; encerrando assim esta descrição."

§ 3º A Firma Piradent Indústria e Comércio Ltda – ME, CNPJ 04.053.715/0001-63, Inscrição Estadual 536.112.657.118, estabelecida na Rua XV de No-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



vembro nº 900, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como Gleba D, localizada no perímetro rural deste Município, com uma extensão superficial de terras de 5.670,00 m², com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto P8; daí com rumo magnético de 52° 02' 48" SW e distância de 45,58 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto P10; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" NW e distância de 122,47 metros, confrontando com Gleba E, vai ao ponto P11; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" NE e distância de 45,00 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P9; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" SE e distância de 129,82 metros confrontando com Gleba C, vai ao ponto P8; encerrando assim esta descrição."

§ 4º A Firma Indústria de Bebidas Aliança Ltda – EPP, CNPJ 43.526.508/0001-30, Inscrição Estadual 169.000.223.111, estabelecida na Estrada Municipal s/n Estância Nova Analândia – Analândia-SP, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como Gleba E, localizada no perímetro rural do deste Município, com uma extensão superficial de terras de 20.324,15 m², com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto P10; daí com rumo magnético de 52° 02' 48" SW e distância de 212,31 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto P12; daí com rumo magnético de 50° 11' 10" NW e distância de 10,93 metros, confrontando com Gleba A, vai ao ponto P13; daí com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 9,84 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P14; daí com rumo magnético de 12° 35' 53" NW e distância de 74,70 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P15; daí com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 14,50 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P16; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" NE e distância de 152,91 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P11; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" SE e distância de 122,32 metros confrontando com Gleba D, vai ao ponto P10; encerrando assim esta descrição."

Art. 4º Para fins de trânsito entre as glebas de terras referenciadas nos Parágrafos 1º ao 4º do Artigo 3º, fica instituída uma servidão de passagem incidente sobre a Área "A", consubstanciada numa área de terras, localizada no perímetro rural deste Município, com uma extensão superficial de terras de 10.293,35 m², com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto P12; daí com rumo magnético de 52° 02' 48" SW e distância de 27,42 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto B; daí com rumo magnético de 12° 35' 53" NW e distância de 120,00 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto 01; daí com rumo magnético de 42° 47' 25"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

445



NE e distância de 395,66 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto P17; daí com rumo magnético de 47º 06' 51" SE e distância de 15,00 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P18; daí com rumo magnético de 42º 47' 25" SW e distância de 6,50 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P19; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 20,19 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P20; daí com rumo magnético de 85º 45' 22" SE e distância de 89,49 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P21; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 14,57 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P22; daí com rumo magnético de 02º 07' 23" SW e distância de 38,00 metros confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto P7."

Art. 5º As áreas de terras descritas nos artigos anteriores, os comodatários haverão de promover a construção dos prédios suficientes num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data da assinatura do contrato e entrada em exercício de atividade em outro tanto, prorrogável por 60 (sessenta) dias mediante Decreto se devidamente justificado.

§ 1º O prazo da dação em comodato será não inferior de 25 (vinte e cinco) anos, renovável à conveniência das partes e em não havendo denúncia anterior.

§ 2º Quando da realização dos contratos, em cuja literalidade haverá de conter o inteiro teor da presente Lei, os Comodatários haverão de apresentar as Certidões Negativas de Débito Federais, Estaduais e Municipais tratadas na Lei Federal 8.666/93 que disciplina as Licitações.

Art. 6º As Comodatárias no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato respectivo, prorrogável uma única vez por igual tempo, via Decreto e devidamente justificado, deverá promover, se for o caso, a sua constituição jurídica nesta cidade de Pirassununga, seja em nível de Filial ou Nova, contanto que se mantenha identidade de sócios constituintes.

Parágrafo único. A firma resultante sub-rogar-se-á nos direitos e obrigações decorrentes desta Lei, assumindo a qualidade de sucessora da comodatária, havendo de se instrumentar o ato e promover os registros pertinentes, no prazo de trinta dias, contado da data da constituição e ou da alteração social suficiente.

Art. 7º Ensejará, via Decreto, a rescisão do contrato de dação em comodato de que tratam os artigos primeiro e segundo desta Lei:

I – A paralisação das atividades da Comodatária por prazo superior de seis meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II – A cessação ou encerramento das atividades da Comodatária;

III – A falência da Comodatária e ou a insolvência de qualquer dos sócios constituintes;

IV – Findo o prazo contratual, em não havendo renovação;

V – O descumprimento de qualquer das condições e ou desatendimento às vedações previstas nesta Lei.

§ 1º Qualquer que seja a causa da rescisão do contrato de dação em comodato, o imóvel será restituído ao Município com todas as benfeitorias existentes e acedidas, não cabendo direito de retenção ou indenização ao comodatário, nos termos do Código Civil.

§ 2º Ocorrendo a rescisão contratual, a comodatária terá um prazo de seis meses para a desocupação do imóvel.

Art. 8º Os direitos advindos do contrato de dação em comodato pertinente, não poderão ser transferidos para terceiros a qualquer título, à exceção da sub-rogação que trata o Parágrafo único do Art. 6º desta Lei.

Art. 9º Do contrato a ser firmado, seja preliminar ou definitivo, deverá constar a íntegra da presente Lei.

Parágrafo único. Quando da inscrição no registro pertinente, deverão constar as condições de validade e de eficácia do contrato, inclusive, as vedações, além das hipóteses determinantes de rescisão previstas no Art. 7º e Incisos desta Lei.

Art. 10 Fica autorizado o desmembramento das áreas de terras objeto da cessão que trata esta Lei, da maior porção que tratada nas matrículas específicas.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de janeiro de 2003.

[Signature]
- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

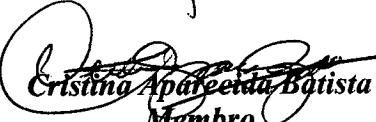
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 76/2008*, de autoria do Vereador Dr. Edgar Saggioratto, que visa *denominar de "PROCÓPIO JOSÉ PINTO", a Rua 1 do Pólo Industrial* denominado "*Orlando Poggi*", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28 JUL 2008


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.745, DE 7 DE AGOSTO DE 2008 -



A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**PROCÓPIO JOSÉ PINTO**”, a *Rua 1*, do Pólo Industrial denominado “*Orlando Poggi*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de agosto de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

LEI Nº 3.743, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para atender despesas referentes a obra de urbanização de

praças localizadas no Bairro Cidade Jardim, e consignar na seguinte despesa orçamentária:

I – Setor de Parques e Jardins

150500 1545150021251 449051 – Obras e Instalações

R\$ 52.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, serão através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2007, conforme especifica o artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 1º de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2007.....		R\$ 16.721.505,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.440.563,98	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS....	R\$ 3.675.903,75	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES....	R\$ 41.012,41	R\$ 6.157.480,14
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 10.564.025,70
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOURO (Prefeitura).....		R\$ 14.072.237,60
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 1.976.774,88	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 3.075.141,20	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES....	R\$ 41.012,41	R\$ 5.092.928,49
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 8.979.309,11
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÉNIO DO ESTADO.....		R\$ 566.361,10
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 5.220,01	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 120.643,27	
Total.....	R\$ 125.863,28	R\$ 125.863,28
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 440.497,82
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÉNIO DA UNIÃO.....		R\$ 1.621.598,30
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 103.617,99	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 312.293,82	
Total.....	R\$ 415.911,81	R\$ 415.911,81
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 1.205.686,49
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB.....		R\$ 461.308,84
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 173.016,00	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 167.825,46	
Total.....	R\$ 340.841,46	R\$ 340.841,46
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 120.467,38
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....		R\$ 0,00
(-) Empenhos a pagar não processados.....		R\$ 181.935,10
SALDO.....		R\$ 181.935,10

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de agosto de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.744, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "ORLANDO POGGI", o Pólo Industrial localizado no Km. 208 da Rodovia Anhanguera, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 7 de agosto de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.745, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "PROCÓPIO JOSÉ PINTO", a rua 1, do Pólo Industrial denominado "Orlando Poggi", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de agosto de 2008.

Imprensa Oficial do Município

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.746, DE 13 DE AGOSTO DE 2008

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o Mandato 2009 a 2012".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pirassununga, para o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2009, em R\$ 10.098,70 (dez mil, noventa e oito reais e setenta centavos), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 3º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2009, em R\$ 3.366,23 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 4º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2009, em R\$ 3.129,40 (três mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), o subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Pirassununga, desde que qualificado como agente político.

Art. 5º O pagamento dos subsídios de que trata esta Lei, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei, somente poderão ser reajustados ou alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogada a Lei nº 3.311/2004.

Pirassununga, 13 de agosto de 2008.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.747, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade sem fins lucrativos que específica, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF e do Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, entidade

sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.567/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de até R\$ 1.825.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF e do Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS.

Parágrafo único. A Municipalidade arcará com as despesas referentes a rescisões trabalhistas, férias e 13º salários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubricas 12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.99; e 12.01 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 27 de agosto de 2008.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.604, DE 28 DE JULHO DE 2008

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 2.336, de 12 de junho de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Municipal Complementar nº 75/2006, o projeto de **desdobro de lote urbano**, designado como Chácara 13, da quadra "H", com área total de 2.871,00 m², localizado com frente para a rua São Cristóvão, Vila Santa Fé, Distrito de Cachoeira de Emas, cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.89.036.013.000, objeto da matrícula nº 3.807 do CRI local, que consta pertencer a **Maria Solange Terribille**, portadora do RG nº 29.931.164-8 – SSP/SP e CPF nº 286.187.978-55, cujas áreas desdobradas, designadas de lotes 13B, 13C e 13D, perfazem um total de 1.111,00 m², e o remanescente, após o desdobra, passa a ter uma área de 1.760,00 m², identificado como remanescente da Chácara 13, tudo conforme consta do protocolado nº 2.336/2008.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta do selo da planta urbanística.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de julho de 2008.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração
